

B)169



LDAMUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 634/2022/DURB/DIGU

Realizada em 07/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3133/2022

Assunto: Processo N.º166/22 Titular do Processo: LUIS ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS

Requerimento N.º :7412/22

Requerente: LUIS ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS

Local: RUA MARIA EMILIA BARRADAS, LOTE 136 - CARCAVELOS E NABAIS -
LAGOS

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:25/8/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote n.º 136 constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 2/1998, inscrito sob o art.º 7750 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 426,10m².

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, com 139,45m² de STP, alpendre nascente/norte com a área de 9,44m², alpendre poente com a área de 7,00m², e ainda, não contabilizado para efeito da STP, alpendre com churrasqueira com a área de 4,81m², garagem com a área de 15,84m² e muro de vedação confinante com os arruamento públicos.

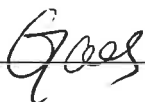
Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o definido para o lote n.º 136 na Planta de Síntese do alvará de loteamento n.º 2/1998 e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

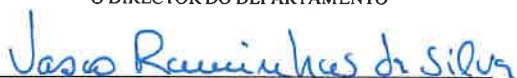
A Câmara Municipal de Setúbal delibera, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 3450/22, de 19/04/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções;  Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

